



POLÍCIA FEDERAL

SAS Quadra 06, Lotes 09/10, 1º andar - Edifício-Sede da Polícia Federal, Brasília/DF, CEP 70037-900  
Telefone: (61) 2024-8115 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.pf.gov.br>

## LICIT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018-SECOM/DICON/COAD/DLOG/PF

Processo nº 08211.004135/2017-27

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 33/2018



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO SCHOMMER KERBER, Ordenador de Despesa**, em 28/08/2018, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7999201** e o código CRC **EAE09DA2**.

A Polícia Federal, por meio da Coordenação de Administração (UASG 200334), com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.037-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Senhor FABRÍCIO SCHOMMER KERBER, Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº 8.198/2018-DG/PF, de 22 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 057, de 23 de março de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 165, de 27/08/2018, processo administrativo nº 08211.004135/2017-27, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviço de transporte internacional de mobiliário e bagagem, nas modalidades terrestre, aéreo e marítimo, combinados ou não, sempre com seguro específico, porta a porta, de qualquer localidade do Brasil para as cidades do exterior abaixo discriminadas, e destas cidades do exterior para o Brasil, tendo como unidade de medida a cubagem, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018-COAD/DLOG, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR:** CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA; **CNPJ:** 07.223.878/0001-35; **ENDEREÇO:** Avenida Luciano Carneiro; 2255; Vila União – Fortaleza/CE – CEP: 60.410-691; **FONE:** (61) 2192-4000 / 2192-4001 / 2192-4003; **E-MAIL:** [cesar@confiancabr.com.br](mailto:cesar@confiancabr.com.br) / [deint.bsb@confiancabr.com.br](mailto:deint.bsb@confiancabr.com.br); **REPRESENTANTE:** CARLOS CESAR NOBREGA DE SOUSA; **CPF** 739.305.204-00; **RG** 2.457.505 SSP/DF.

**GRUPO 1 – TRANSPORTE DE CARGAS AMÉRICA DO SUL**

Item do TR	Localidade	Nº Estimado de Mudanças	Metro Cúbico (m³) Total Máximo Anual Estimado para o Trecho	Valor do Metro Cúbico (m³)	Valor Máximo Total Anual	Valor Anual Médio Estimado por Localidade
1	LIMA/PERU – (de 0,1 a 10 m³)	08	240	R\$ 4.800,00	R\$ 1.152.000,00	R\$ 729.120,00
2	LIMA/PERU – (de 10,1 a 20 m³)	08	240	R\$ 2.158,00	R\$ 517.920,00	
3	LIMA/PERU – (de 20,1 a 30 m³)	08	240	R\$ 2.156,00	R\$ 517.440,00	
4	PARAMARIBO/SURINAME – (de 0,1 a 10 m³)	02	60	R\$ 5.748,00	R\$ 344.880,00	R\$ 229.080,00
5	PARAMARIBO/SURINAME – (de 10,1 a 20 m³)	02	60	R\$ 3.006,00	R\$ 180.360,00	
6	PARAMARIBO/SURINAME – (de 20,1 a 30 m³)	02	60	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00	
7	ASSUNÇÃO/PARAGUAI – (de 0,1 a 10 m³)	10	300	R\$ 3.900,00	R\$ 1.170.000,00	R\$ 828.300,00
8	ASSUNÇÃO/PARAGUAI – (de 10,1 a 20 m³)	10	300	R\$ 2.580,00	R\$ 774.000,00	
9	ASSUNÇÃO/PARAGUAI – (de 20,1 a 30 m³)	10	300	R\$ 1.803,00	R\$ 540.900,00	

10	S.C. DE LA SIERRA/BOLÍVIA – (de 0,1 a 10 m³)	02	60	R\$ 5.400,00	R\$ 324.000,00	R\$ 228.000,00
11	S.C. DE LA SIERRA/BOLÍVIA – (de 10,1 a 20 m³)	02	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00	
12	S.C. DE LA SIERRA/BOLÍVIA – (de 20,1 a 30 m³)	02	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00	
13	BOGOTÁ/COLÔMBIA – (de 0,1 a 10 m³)	06	180	R\$ 4.300,00	R\$ 774.000,00	
14	BOGOTÁ/COLÔMBIA – (de 10,1 a 20 m³)	06	180	R\$ 3.006,00	R\$ 541.080,00	R\$ 559.680,00
15	BOGOTÁ/COLÔMBIA – (de 20,1 a 30 m³)	06	180	R\$ 2.022,00	R\$ 363.960,00	
16	CAIENA/G. FRANCESA – (de 0,1 a 10 m³)	02	60	R\$ 5.480,00	R\$ 328.800,00	
17	CAIENA/G. FRANCESA – (de 10,1 a 20 m³)	02	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 233.600,00
18	CAIENA/G. FRANCESA – (de 20,1 a 30 m³)	02	60	R\$ 3.200,00	R\$ 192.000,00	
19	SAINT GEORGES L'OYAPOCK/G. FRANCESA (de 0,1 a 10 m³)	02	60	R\$ 5.900,00	R\$ 354.000,00	
20	SAINT GEORGES L'OYAPOCK/G. FRANCESA (de 10,1 a 20 m³)	02	60	R\$ 3.707,00	R\$ 222.420,00	R\$ 252.140,00
21	SAINT GEORGES L'OYAPOCK/G. FRANCESA (de 20,1 a 30 m³)	02	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00	
22	GEORGETOWN/GUIANA – (de 0,1 a 10 m³)	02	60	R\$ 5.900,00	R\$ 354.000,00	R\$ 244.100,00
23	GEORGETOWN/GUIANA – (de	02	60	R\$ 3.005,00	R\$	

	10,1 a 20 m <sup>3</sup> )				180.300,00	
24	GEORGETOWN/GUIANA – (de 20,1 a 30 m <sup>3</sup> )	02	60	R\$ 3.300,00	R\$ 198.000,00	
25	BUENOS AIRES/ARGENTINA – (de 0,1 a 10 m <sup>3</sup> )	06	180	R\$ 4.890,00	R\$ 880.200,00	
26	BUENOS AIRES/ARGENTINA – (de 10,1 a 20 m <sup>3</sup> )	06	180	R\$ 2.004,00	R\$ 360.720,00	R\$ 551.520,00
27	BUENOS AIRES/ARGENTINA – (de 20,1 a 30 m <sup>3</sup> )	06	180	R\$ 2.298,00	R\$ 413.640,00	
28	QUITO/EQUADOR – (de 0,1 a 10 m <sup>3</sup> )	02	60	R\$ 5.490,00	R\$ 329.400,00	
29	QUITO/EQUADOR – (de 10,1 a 20 m <sup>3</sup> )	02	60	R\$ 3.750,00	R\$ 225.000,00	R\$ 244.920,00
30	QUITO/EQUADOR – (de 20,1 a 30 m <sup>3</sup> )	02	60	R\$ 3.006,00	R\$ 180.360,00	
31	MONTEVIDEO/URUGUAI – (de 0,1 a 10 m <sup>3</sup> )	04	120	R\$ 4.300,00	R\$ 516.000,00	
32	MONTEVIDEO/URUGUAI – (de 10,1 a 20 m <sup>3</sup> )	04	120	R\$ 2.900,00	R\$ 348.000,00	R\$ 359.720,00
33	MONTEVIDEO/URUGUAI – (de 20,1 a 30 m <sup>3</sup> )	04	120	R\$ 1.793,00	R\$ 215.160,00	
34	CARACAS/VENEZUELA – (de 0,1 a 10 m <sup>3</sup> )	04	120	R\$ 5.500,00	R\$ 660.000,00	
35	CARACAS/VENEZUELA – (de 10,1 a 20 m <sup>3</sup> )	04	120	R\$ 3.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 463.560,00
36	CARACAS/VENEZUELA – (de 20,1 a 30 m <sup>3</sup> )	04	120	R\$ 3.089,00	R\$ 370.680,00	
37	LA PAZ/BOLÍVIA – (de 0,1 a 10 m <sup>3</sup> )	06	180	R\$ 5.650,00	R\$ 1.017.000,00	R\$ 755.340,00

38	LA PAZ/BOLÍVIA – (de 10,1 a 20 m <sup>3</sup> )	06	180	R\$ 3.859,00	R\$ 694.620,00
39	LA PAZ/BOLÍVIA – (de 20,1 a 30 m <sup>3</sup> )	06	180	R\$ 3.080,00	R\$ 554.400,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou  
4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

---

**FABRÍCIO SCHOMMER KERBER**

Diretor de Administração e Logística Policial  
Ordenador de Despesas



---

**CARLOS CÉSAR NOBREGA DE SOUSA**

RG: 2.457.505 SSP/DF  
CPF: 739.305.204-00